

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços

Ordenador da despesa: Leandro Marzari Silva

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a Construção de Quadra de Vôlei de Areia, sendo uma descoberta e uma coberta com área de 375,00 m², totalizando área de 812,50 m², a ser construída na Rua Lauro Miller, esquina Paralela a BR 282, ao lado do Ginásio Municipal Benjamim Menegolla, conforme projetos de engenharia em anexo.

Motivação/Justificativa:

Considerando que tal objeto já foi licitado, processo licitatório nº 0210/2020, Tomada de Preços nº 0022/2022, cuja proponente vencedora não iniciou as obras;

Considerando a atualização do orçamento pelo setor de engenharia com aprovação pela Caixa Econômica Federal;

Considerando que o Contrato de repasse OGU nº 886717/2019 - Operação 1063442-88 - Programa esportes, cidadania e desenvolvimento, está vigente, aguardando

Considerando a importância do incentivo as práticas de esportes, assim como a inexistência de uma quadra de vôlei destinada aos municípios;

Documentos Específicos: Projeto, estudos e especificações em anexo
Conforme descritivo técnico e projetos de engenharia

Estimativa de Custo - R\$ 366.308,64 (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Prazo, local e condições de entrega ou execução: Rua Lauro Muller, esquina Paralela BR 282 ao lado do Ginásio Municipal Benjamim Menegolla, Cidade de Xanxerê.

Obrigações: A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes em conformidade com o memorial descritivo, fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no memorial, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do contratante, mesmo após entregue a obra, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnicas. São de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta licitação, ficando ainda a licitante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da proponente/contratada; fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei; manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente.

Leandro

A proponente contratada deverá apresentar no setor de engenharia sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I. ART de execução, assinada pelo profissional indicado.
- II. ART de orçamento;
- III. Orçamento e cronograma em meio digital;
- IV. Diário de obra;
- V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- VI. GFIP e CND;
- VII. Atestado de capacidade técnica de 50% tanto da empresa, quanto do profissional.

Capacidade técnica:

I. Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa jurídica e física em vigência;

II. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA de Santa Catarina;

III. Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de engenharia civil e/ou arquitetura, detentor do que segue: Um ou mais atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão do Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU competente, que comprove que profissional responsável técnico tenha executado ou participado de execução de obra ou serviço equivalente semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, que contemple os serviços de: fundação superficial, estrutura de concreto armado, estrutura metálica, instalação elétrica em baixa tensão, cobertura.;

IV. A comprovação de que deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço autenticado em cartório ou em caso de sócio através do contrato social, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa.

Da Garantia: A contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

Dotação Orçamentária: reduzido 31 - elemento 44905199 fonte 1134 e fonte 300

Prazo de Execução da Obra: Conforme cronograma.

Prazo de Validade do Processo: 180 (cento e oitenta) dias

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme medições dos fiscais, mediante liberação de recursos financeiros pela Caixa Econômica Federal oriundos do Contrato de Repasse nº 886717/2019.

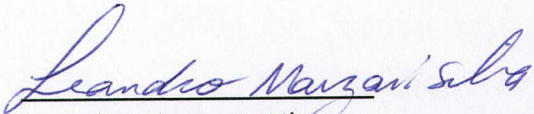
Leandro



PREFEITURA DE
XANXERÊ

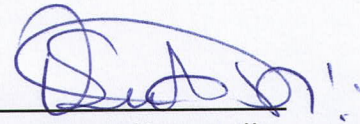
Responsável por informações sobre o objeto: Robson Dalla Rosa e Roberta Sartori -
Segunda a Sexta das 7:00 as 13:00.

Data: 09/11/2021.



Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, Transp. e Serv.

Ciente: _____



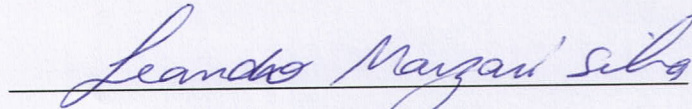
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Robson Dalla Rosa
Assinatura do Fiscal

Roberta Sartori
Assinatura do Fiscal

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Robson Dalla Rosa e Roberta Sartori, matrícula nº 2350 e 3861, respectivamente, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, como fiscal do contrato referente ao objeto: Contratação de Empresa especializada para a Construção de Quadra de Vôlei de Areia, sendo uma descoberta e uma coberta com área de 375,00 m², totalizando área de 812,50 m², a ser construída na Rua Lauro Miller, esquina Paralela a BR 282, ao lado do Ginásio Municipal Benjamim Menegolla, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



Leandro Marzari Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Robson Dalla Rosa, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Eu, Roberta Sartori, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 03 de novembro de 2021.

Fiscal do Contrato Indicado

Fiscal do Contrato Indicado

Gerência Executiva de Governo - Chapecó
Rua Marechal Bormann, 133 E Centro
89.802.120 – Chapecó - SC

Ofício nº 1169 / 2021 / GIGOVCH

Chapecó, 10 de Novembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Oscar Martarello
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Xanxerê
R. José de Miranda Ramos, 455 - Centro
CEP: 89820-000 – Xanxerê – SC

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 886717/2019 - Operação 1063442-88 - Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento – construção de quadra coberta de vôlei de areia**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais;

1.1 Seguem os valores propostos pelo Município:

Item	Construção de Quadra de Coberta de Vôlei de Areia
Valor	R\$ 366.308,64

1.2 O Município deverá iniciar o processo licitatório em até 60 dias contados a partir desta mensagem.

2. Esta operação foi contratada a partir de 25/11/2019, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

3. Para prosseguimento das tarefas previstas no Plano de Trabalho, os seguintes documentos deverão ser inseridos na Plataforma Mais Brasil, com posterior comunicação à Caixa por e-mail:

3.1 **Na aba “Contratos”:**

- a) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- b) Publicação do extrato do CTEF na Imprensa Oficial (definida no item 5).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3.2 Na aba “**Processo de Execução**”(em se tratando de aquisição de equipamentos, apenas dos itens de “A” até o “L”):

- a) Publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União ou; em caso de pregão presencial, DOM, ou DOE ou jornal de circulação regional/local ou; em caso de pregão eletrônico, na Imprensa Oficial;
- b) Ato de homologação;
- c) Publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial;
- d) Despacho de adjudicação;
- e) Publicação do despacho de adjudicação na Imprensa Oficial;
- f) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- g) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante (conforme modelo Caixa anexo);
- h) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa anexo);
- i) Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (MO 28019);
- j) Ordem de início/fornecimento, podendo ser admitida até a primeira liberação;
- k) QCI atualizado (MO41211), conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
- l) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- m) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (conforme modelo Caixa anexo);
- n) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF (conforme modelo Caixa anexo);
- o) ART's/RRT's de Execução e Fiscalização, quando se tratar de obras/serviços;
- p) Declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo Caixa anexo);
- q) Cronograma físico-financeiro do CR/TC (MO41211);
- r) PLE - abas eventograma, detalhamento e cronograma (MO27477) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada.

4. **Após inclusão dos documentos solicitados nos itens 3.1 e 3.2 na Plataforma Mais Brasil, o Conveniente deverá clicar em “Enviar para Aceite” na aba “Processo de Execução”.**

5. Por “Imprensa Oficial” dos Municípios compreende-se o DOU, DOU, DOM ou o que for definido em lei do respectivo ente; para Consórcio Público, o veículo oficial do ente de maior nível entre eles.

6. Listamos algumas definições importantes, a saber:
- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424);
- Para contratos firmados a partir de 02/01/17 é vedado o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Caso não ocorra execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela para operações assinadas a partir de 02/01/2017 será providenciada a rescisão contratual; o mesmo aplica-se em caso paralisação de 360 dias entre as parcelas posteriores;
- É vedada a utilização de rendimentos para contratos assinados a partir de 02/01/2017;
- Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa;
- A responsabilidade pelos processos licitatórios cabe exclusivamente aos proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002;
- A modalidade pregão não é aceita para a contratação de obras;
- No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares;
- A solicitação de recursos ao Ministério ocorrerá somente após o aceite do resultado do processo licitatório;
- A autorização para o início do objeto depende da verificação favorável pela Caixa, da documentação anteriormente citada e, no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que se referem a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de Repasse da União.

7. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

DENISE DE SOUZA DOS SANTOS
Gerente de Filial
GIGOVCH - GE Governo Chapecó

RENATO SCALABRIN
Superintendente Regional
Superintendência Regional OESTE DE SC

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br